



Câmara de Vereadores	
Fl. 14	Rubrica J

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 27/2022

Data: 22/02/22

Ass. 19 10:20h

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Ofício Gab. Nº 069/2022

Serafina Corrêa, RS, 21 de fevereiro de 2022.

Sua Excelência

Vereador Jairo Vidmar

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Resposta ao Ofício nº 10/2022

O Prefeito Municipal vem, por meio deste, em resposta ao Ofício de nº 10/2022, remeter a Câmara Municipal de Vereadores a minuta do Termo de Parceria a ser firmando com o Serviço Social do Comércio – SESC, para fins de análise do Projeto de Lei nº 6/2022.

Respeitosamente,


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores	
Fl. 15	Rubrica

Este documento foi examinado
pela assessoria jurídica em

21/02/2022
OAB/RS nº 80.520

TERMO DE PARCERIA N.º ____/2022

TERMO DE PARCERIA QUE CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RS E O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA/RS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.597.984/0001-80, com sede na Avenida 25 de Julho, 202, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Bianchet, designado neste instrumento de **MUNICÍPIO**, e de outro, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, com sede na Avenida Alberto Bins, 665, Porto Alegre/RS, designado neste instrumento de **SESC/RS**, representado por seu Diretor Regional, Sr. José Paulo da Rosa, inscrito no CPF sob o nº _____, têm entre si justo e acertado o presente termo de parceria, autorizado pela Lei Municipal nº _____ de ____ de _____ de 2022 que se regerá conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de parceria visa a participação conjunta das partes para a realização de competições esportivas em nível municipal, regional e estadual.

Parágrafo Único: A participação do SESC/RS e do MUNICÍPIO na realização de competições esportivas possui como objetivo proporcionar melhores condições para o aproveitamento do tempo livre, através de atividades que promovam o desenvolvimento de hábitos saudáveis, estimulem a integração social, qualidade de vida e integração da comunidade através do esporte.

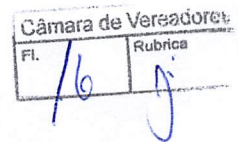
CLÁUSULA SEGUNDA: Serão responsabilidades do SESC/RS:

- a) Encaminhar, com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias da realização das competições esportivas, o cronograma de atividades e a especificação das despesas.
- b) Encaminhar termo de parceria para cada competição esportiva que será realizada, devendo o referido instrumento especificar as despesas, bem como as responsabilidades do SESC e do MUNICÍPIO.
- c) Fornecer a nota fiscal das despesas com a realização das competições esportivas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Serão responsabilidades do MUNICÍPIO:

- a) Repassar ao SESC/RS o valor corresponde as despesas com as competições esportivas, conforme termo de parceria firmado individualmente de acordo com a competição a ser realizada.

CLÁUSULA QUARTA: As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes que trabalharem para o desenvolvimento das competições esportivas promovidas e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como infortunistica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.



CLÁUSULA QUINTA: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra, pelas despesas havidas e devidamente comprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: O presente termo de parceria terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, ser prorrogado por iguais períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº _____ de ____ de _____ de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os casos omissos do presente termo serão resolvidos pela aplicação da lei vigente no que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes, mediante a formalização de adendo contratual.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro Central da Comarca de Guaporé/RS, para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serafina Corrêa, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

José Paulo da Rosa
Diretor Regional

Testemunhas:
